

REGULAMENTO DA AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. – A Ação de Responsabilidade Social da Faculdade Canção Nova é entendida como diversas práticas desenvolvidas pelo corpo discente desta Instituição de Ensino Superior – IES – frente às demandas sociais trabalhadas no contexto da Rede de Desenvolvimento Social Canção Nova – RDSCN – e da realidade regional e local.

DO OBJETIVO

Art. 2º. – O objetivo da Ação de Responsabilidade Social da Faculdade Canção Nova é proporcionar oportunidade de participação social com vinculação às atividades acadêmicas e a processos de ensino e aprendizagem, com destacado viés de transformação, visando inserir a IES nas realidades tendo em vista contexto regional e local de vulnerabilidade social.

DA REDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CANÇÃO NOVA

Art. 3º. – A Faculdade Canção Nova e as obras sociais inerentes à RDSCN são mantidas pela Fundação João Paulo II.

Art. 4º. – As obras sociais da RDSCN são:

I – CAC (Centro de Atendimento Comunitário): Atende diariamente à população em geral através de atividades voltadas aos aspectos físico, mental, espiritual, social, cultural, educativo, esportivo e recreativo, considerando seus interesses e habilidades.

II – Casa do Bom Samaritano: Realiza atendimento às pessoas em situação de rua, migrantes, trecheiros etc. e famílias em situação de vulnerabilidade e de risco social.

III – Cia de Artes: Favorece e incentiva a prática da dança e outras manifestações artísticas e a preservação da identidade cultural.

IV – Instituto Canção Nova: Estabelecimento de ensino que atende os níveis da Educação Infantil ao Ensino Médio praticando gratuidade de modo atender população do município de Cachoeira Paulista e região.

V – Posto Médico Padre Pio: Oferece atendimento médico de pronto atendimento e ambulatorial; serviços de odontologia, fisioterapia, terapias individuais e grupo, laboratoriais, farmacêuticos e orientações sobre fertilidade masculina e feminina.

VI – PROGEN (Projeto Geração Nova): Promove aos seus usuários uma formação integral, desenvolvendo habilidades cognitivas, psicossociais e espirituais, através da capacitação profissional, inclusão digital e social.

DA COMISSÃO DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA FACULDADE CANÇÃO NOVA

Art. 5º. – A Ação de Responsabilidade Social da Faculdade Canção Nova é desenvolvida a partir da atuação da respectiva comissão constituída por Portaria expedida pela Direção Geral da Faculdade Canção Nova.

DOS OBJETIVOS DA COMISSÃO DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA FACULDADE CANÇÃO NOVA

Art. 6º. – Os objetivos da Comissão de Ação de Responsabilidade Social da Faculdade Canção Nova são:

I – Apoiar a Direção Geral da Faculdade Canção Nova em análises, debates e proposição de políticas, estratégias e questões relativas às práticas pedagógicas, à Extensão e à Pastoral Universitária;

II – Elaborar e acompanhar ações junto às obras sociais envolvendo corpo discente e docente dos cursos de graduação através de atividades aderentes à dimensão acadêmica e científica.

DA COMISSÃO DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA FACULDADE CANÇÃO NOVA

Art. 7º. – São atribuições da Comissão de Ação de Responsabilidade Social da Faculdade Canção Nova:

- I – Buscar cooperação e parceria com instituições governamentais e não governamentais;
- II – Articular o desenvolvimento de programas e projetos de Extensão, da RDSCN e em outras realidades;
- III – Desenvolver e divulgar ações de fomento à Extensão, às desenvolvidas à RDSCN e em outras realidades;
- IV – Defender a Extensão como um processo significativo de aprendizagem, incentivando participação de discentes e docentes como componente pedagógico efetivo, enquanto prática orgânica do processo acadêmico, tendo como princípio a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;
- V – Assegurar que a Faculdade Canção Nova seja um espaço inerente ao desenvolvimento comunitário e social estando a serviço da sociedade civil, avaliando continuamente o impacto das ações na esfera social;
- VII – Delimitar focos estratégicos no planejamento, gestão e avaliação, privilegiando a realidade regional e local.

DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA FACULDADE CANÇÃO NOVA

Art. 8º. – Os membros integrantes da Comissão de Ação de Responsabilidade Social da Faculdade Canção Nova que não participarem das reuniões, previamente divulgadas, por 3 (três) vezes consecutivas ou em 5 (cinco) reuniões aleatórias serão afastados automaticamente do cargo assumindo novo integrante a ser designado pela Direção Geral.

Parágrafo Único – Os mandatos dos integrantes da referida comissão serão de 2 (anos) podendo ser reconduzidos mediante expedição de Portaria pela Direção Geral às respectivas funções.

DO COORDENADOR DA COMISSÃO DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA FACULDADE CANÇÃO NOVA

Art. 9º. – São atribuições do Coordenador da Comissão de Ação de Responsabilidade Social da Faculdade Canção Nova:

I – Atuar como articulador da Faculdade Canção Nova com a RDSCN e com outras instituições para estruturar ações no campo social e de oferecer suporte teórico a fim de subsidiar atividades em campo;

II – Promover reuniões periódicas para o acompanhamento das práticas pedagógicas junto aos projetos sociais desenvolvidos.

Parágrafo Único – O coordenador da sobredita comissão deverá apresentar os seguintes pré-requisitos:

- Possuir pós-graduação *lato sensu* ou *strictu sensu* concluída em programa devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais de governo; Apresentar experiência na docência do Ensino Superior em nível de graduação;
- Apresentar experiência prévia com projetos sociais em instituições governamentais ou não governamentais.

DA INTEGRAÇÃO ENTRE A AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL COM A FACULDADE CANÇÃO NOVA

Art. 10 – As atividades nucleares que efetivam a integração entre a Ação de Responsabilidade Social com a dimensão acadêmica, inerente aos cursos de graduação da Faculdade Canção Nova, são:

I – Trabalho Interdisciplinar;

II – Pedagogia de Projetos.

Art. 11 – As atividades inseridas no bojo da integração entre a Ação de Responsabilidade Social da Faculdade Canção Nova e a referida IES são devidamente registradas através dos seguintes instrumentos:

I – Prontuário de participação individual por discente: Documento a ser preenchido com informações sobre as atividades praticadas de forma contínua ao longo do exercício das mesmas; deve ser entregue ao final de cada processo para a Comissão

de Ação de Responsabilidade Social que encaminhará o documento, após validação, à respectiva coordenação de curso;

II – Ficha de vinculação disciplinar por curso e por período: Documento no qual o discente participante assinala um componente curricular dentre os arrolados pelas coordenações de curso; a disciplina selecionada terá a média parcial AV3, relativa ao Trabalho Interdisciplinar e à Pedagogia de Projetos, acrescida de pontuação para fim de média desta parcial, atendendo aos quesitos de frequência mínima – 75% (setenta e cinco por cento) – e de avaliação de desempenho das atividades.

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 12 – Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação.

Cachoeira Paulista, 30 de abril de 2015

Profa. Shirleya Nunes de Santana

Diretora Geral

Aprovado pelo Conselho Superior em 22 de outubro de 2015